

(PROJETO DE LEI Nº. 071/2011 - PMA)

LEI Nº. 2.237 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para **Suplementação de Crédito Especial** no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a "SUPLEMENTAR CRÉDITO ESPECIAL" nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.026. Manter o Programa de Merenda Escolar

3.3.90.32. 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.000,00

003. DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.119. Manter os Centros de Informática para Todos/Telecentros

3.3.90.36. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

4.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.048. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

3.1.90.16. 3303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.086. Manter os Benefícios Eventuais/Cestas Básicas - PSB

3.3.90.32. 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00

Art. 2° - Os recursos para a Suplementação de Crédito Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPALL DE FINANÇAS

002. DEPARTAMENTO DE CONTABILÍDADE

0.005. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas

4.6.91.71. 1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO

5.000,00

10.000.00

0.006. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos

4.6.90.71. 1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.048. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

3.1.90.11. 3303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Art. 3° - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

	PROGRAMAS	Acrescentar	Reduzir
0000. ENCARGOS ESPECIAIS	i		15.000,00
0004. ENSINO FUNDAMENTA	L	6.000,00	
0009. DIFUSÃO CULTURAL		4.000,00	
0012. ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR		1.000,00	1.000,00
0023. ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000,00	

Art. 4° - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo I — Das Metas e Prioridades da Administração Municipal — Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5° da Lei Municipal n° . 2.093 de 13 de julho de 2010, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1° desta lei:

AÇÕES	Acrescentar	Reduzir
0.005. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		5.000,00
0.006. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos		10.000,00
2.026. Manter o Programa de Merenda Escolar	6.000,00	
2.048. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	1.000,00	1.000,00
2.086. Manter os Benefícios Eventuais/Cestas Básicas - PSB	5.000,00	
2.119. Manter os Centros de Informática para Todos/Telecentros	4.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2011, 68° da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER Prefeito Municipal